

**RESOLUÇÃO Nº 016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR REGIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA E ORÇAMENTÁRIA DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 194, de 26 de maio e 195 de 3 de junho, ambas de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre a instituição da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a criação da Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 4º, da Resolução CNJ nº 194, de 26 de maio de 2014, estabelece que os Tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para a gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir Comitê Gestor Regional para implementação e gestão da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do TJAL, bem como de constituir o Comitê orçamentário de primeiro grau;

**CONSIDERANDO** que a faculdade estabelecida no art. 6º, da Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, acerca da instituição de um único comitê para as duas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas, o Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária e Orçamentária do Primeiro Grau de Jurisdição, com as atribuições conferidas pelas Resoluções CNJ nº 194 e 195, ambas de 2014.

**Art. 2º** O Comitê terá a seguinte composição:

- I - 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal Pleno;
- II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- III - 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscrição;
- IV - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V - 1 (um) servidor do 1º grau, eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

VI - 1 (um) magistrado indicado pela Associação Alagoana de Magistrados - ALMAGIS, sem direito a voto;

VII - 1(um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas - SERJAL, sem direito a voto.

§ 1º São elegíveis apenas os magistrados e servidores da área judiciária do 1º grau de jurisdição.

§ 2º Na votação direta e na escolha, o segundo servidor ou magistrado mais votado será o suplente do respectivo membro do Comitê.

§ 3º O Comitê Gestor Regional deverá eleger um Presidente e um Secretário, que deverá manter registradas em atas, todas as deliberações, excluídos dessa eleição os membros de que tratam os incisos VI e VII.

§ 4º O Tribunal de Justiça de Alagoas será representado na Rede de Priorização do Primeiro Grau por um magistrado membro do Comitê Gestor Regional.

§ 5º A indicação de 1(um) magistrado, membro do Comitê, de que trata o inciso I, do art. 2º, ocorrerá a partir de lista tríplice formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça e apresentada ao Tribunal Pleno para votação.

§ 6º O mandato dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Regional para a gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária e Orçamentária do Primeiro Grau de Jurisdição será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 7º A composição dos membros e início de exercício do Comitê Gestor Regional será consolidada mediante portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.

**Art. 3º** O Tribunal de Justiça de Alagoas adotará as medidas que proporcionem aos membros do Comitê Gestor Regional as condições adequadas ao desempenho de suas atribuições.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor Regional deverá interagir de forma permanente com o representante do TJAL na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, com a unidade de gestão estratégica do Tribunal de Justiça, com o Comitê Orçamentário do segundo grau, e com os demais comitês temáticos de acordo com os assuntos que forem objeto de discussão.

**Art. 4º** O processo de escolha dos membros do Comitê Gestor Regional obedecerá ao edital a ser publicado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 5º** O Comitê Orçamentário de segundo grau terá a composição definida pela Presidência do TJAL, assegurada a participação de 1(um) desembargador e 1(um) servidor do 2º grau indicados, respectivamente, pela ALMAGIS e SERJAL, sem direito a voto.

**Art. 6º** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Art. 7º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO